



Publicado em Placar
Em 20/10/98

Olga J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO nº 2276 de 20 de outubro de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 26.222/98, e o Parecer nº 1820/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços de serviços técnicos especializados para ministrar Curso de Capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino,

considerando que o profissional a ser contratado detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços,

considerando que o Curso visa o aprofundamento das bases teórico-práticas dos professores municipais,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c os incisos III e VI do art. 13 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do Sr. CARLOS TADEU ZARBINI LEO, para prestar serviços técnicos especializados como monitor de Curso de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 20 dias de outubro de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Oziel Pereira dos Santos
OZIEL PEREIRA DOS SANTOS

RECEBIDO EM 01/12/98
16:30m